



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Quirinópolis

Adriana Silva Cabral
Tabeliã e Oficiala Registradora Interina

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da MATRÍCULA nº 16.666, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original Uma gleba de terras com a área de 945.73.60 ha. (novecentos e quarenta e cinco hectares, setenta e três ares e sessenta centiares) em terras de diversas qualidades, situada na Fazenda Paredão, neste município, contendo como benfeitorias, casa sede, dois pomares plantados, (03) três casas de colonos, paiol, ceva, curralama toda construída de aroeira, cômodo para despejo, rego d'água e monjolo, motor à gasolina, cachoeira, roda d'água, e pequenas outras benfeitorias, estando, outrossim, dita gleba, compreendida dentro do seguinte perímetro: Começa na barra da Cabeceira do "Chicão" com o Rio São Francisco e sobe por esta cabeceira pelo veio d'água, até a sua ponta e uma cerca de arame, na distância de 3.000,00 metros mais ou menos, dividindo com Antônio Jacintho, Luiz Gomes da Silva e outros; segue por esta cerca, rumo ao alto da serra, até encontrar a estrada que liga o imóvel à sede do município de Quirinópolis, numa distância de 1.000,00 (um mil metros) mais ou menos; daí, volta à direita, pela cerca que margeia a rodovia, numa distância de 3.000,00 metros mais ou menos, até encontrar o Córrego do Palmito; daí, à esquerda pela mesma rodovia, numa distância de mais ou menos 3.000,00 metros, até encontrar o mata-burro na cabeceira do Córrego Paredão, que liga a fazenda ao lugar denominado Rio Verde; daí, à direita pelo Córrego do Paredão, dividindo com Marcolino Pedro Tavares, até sua barra com o Rio São Francisco; daí, pelo São Francisco abaixo, pelo seu veio d'água, passando pela barra do Córrego do Palmito, seguindo o São Francisco abaixo, até a barra do "Chicão", ponto de onde teve princípio e finda este perímetro. **Registro Anterior:** T-18.349, Lº 3-M, fls. 122. **Proprietário:** Antônio Jacintho Neto, brasileiro, casado, agricultor, CIC 156.050.608, domiciliado na cidade de Franca - SP, na Rua Major Claudiano, 1.556. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis, 05/11/2002.

R-1-16.666 - Por CRPH nº 20/02158-5, de 15/10/2002, Antônio Jacinto Netto e Carmem Leila de Andrade Jacinto, brasileiros, casados, pecuarista, CIC's 156.050.608-30 e 138.825.738-64, dão ao Banco do Brasil S/A, agência local, em hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel constante da presente matrícula, em garantia de um crédito no valor de R\$ 84.240,00, com vencimento para 01/09/2007. Encargos financeiros: 8,750% a.a. O pagamento será efetuado nesta praça em 01/09/2007. As demais condições são do conhecimento das partes. INCRA 98/2002 nº 936.154.018.759-8; AT 960,7; CCIR 98/99 e IBAMA nº 8.364. Dou fé. Em 05/11/2002.

R-2-16.666 - Por CRPH nº 40/01876-8, de 18/05/2007, o Sr. Antônio Jacintho Netto, CPF 156.050.608-30, e como cônjuge a Srª Carmen Leila de Andrade Jacintho, CPF 138.825.738-64, dá ao Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF 00.000.000/ 0526-63, agência local, em hipoteca cedular de 2º grau, o imóvel constante da M-16.666 e em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros: 45.600,00 toneladas de cana-de-açúcar, 2008/2009; 34.200,00 toneladas de cana-de-açúcar, 2009/2010; 32.680,00 toneladas de cana-de-açúcar, 2010/2011; 28.500,00 toneladas de cana-de-açúcar, 2011/2012; 26.980,00 toneladas de cana-de-açúcar, 2012/2013, localizadas na Fazenda Paredão (M-16.666), em garantia de um crédito no valor de R\$ 1.015.571,00, com vencimento para 01/05/2013. As demais condições são do conhecimento das partes. Apresentou CCIR 2003/2005 nº 936.154.018.759-8; AT 956,70; ITR 2002 a 2006 nº NIRF 936. 154.018.759-8 e IBAMA nº 426.639. Dou Fé. Em 31/05/2007.

AV-3-16.666-Pelo Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal Extra Propriedade de 18/03/2009, devidamente assinado pela autoridade florestal, averba - se a área não inferior à 30% do total da propriedade Fazenda Paredão, constante

da Matrícula 16.666 e Matrícula 20.043, (960.25.60 hectares), com a área de 288.07.68 hectares, sendo que a área de 203.70.92 hectares foi averbada no município de Nova Roma-GO, conforme AV-2-1.612, Lº 2-E, fls. 198, em 05/05/2009; a área de 09.60.26 hectares fará parte de um projeto de preservação ambiental neste município, conforme consta abaixo, e a área de 74.76.50 hectares, sendo 39.29.00 hectares constituídos por cerrado em estágio avançado de regeneração, 14.16.87 hectares constituídos por Mata Estacional Semidecidual, e 21.30.63 hectares constituídos por cerrado em estágio inicial de regeneração, ficará averbado neste município, dividida em 08 glebas, dentro das seguintes divisas e confrontações: **R.F.L. 01:** Com área de 01,82.21 hectares, constituídos por Cerrado em estágio avançado de regeneração: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0561548,74 e N7979306,82, na borda da APP do Rio São Francisco, a 50,00m da margem direita deste curso d'água; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 43°13'36" - 191,64 m; R2 - R3: 133°14'19" - 93,90 m; R3 - R4: 80°07'39" - 62,96 m; R4 - R5: 186°44'14" - 56,24 m; R5 - R6: 261°26'12" - 233,61 m; R6 - R1: 280°39'40" - 24,49 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 02:** Com área de 02,53.21 hectares, constituídos por Cerrado em estágio avançado de regeneração: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0561972,87 e N7978653,66, na borda da APP do Rio São Francisco, a 50,00m da margem direita deste curso d'água; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 132°49'30" - 251,06 m; R2 - R3: 65°27'45" - 338,60 m; R3 - R4: 139°06'48" - 59,64 m; R4 - R5: 209°59'20" - 83,43 m; R5 - R6: 292°04'31" - 76,65 m; R6 - R7: 257°15'05" - 58,48 m; R7 - R8: 224°29'39" - 47,28 m; R8 - R9: 258°55'51" - 21,08 m; R9 - R10: 291°07'05" - 55,94 m; R10 - R11: 245°27'45" - 80,46 m; R11 - R12: 312°49'30" - 51,02 m; R12 - R13: 281°07'40" - 33,24 m; R13 - R14: 263°50'51" - 28,62 m; R14 - R15: 224°25'15" - 36,85 m; R15 - R16: 295°19'35" - 40,10 m; R16 - R17: 348°44'17" - 28,67 m; R17 - R18: 52°52'03" - 17,32 m; R18 - R19: 96°23'35" - 33,20 m; R19 - R20: 37°08'33" - 23,38 m; R20 - R21: 286°52'27" - 25,19 m; R21 - R22: 317°37'02" - 46,52 m; R22 - R1: 339°45'53" - 62,32 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 03:** Com área de 16,60.54 hectares, constituídos por Cerrado em estágio avançado de regeneração: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0562942,11 e N7978040,91, na borda da APP do Rio São Francisco, a 50,00m da margem direita deste curso d'água; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 121°01'44" - 49,02 m; R2 - R3: 62°39'49" - 374,90 m; R3 - R4: 82°09'02" - 124,64 m; R4 - R5: 142°28'10" - 193,12 m; R5 - R6: 144°01'35" - 206,85 m; R6 - R7: 139°49'07" - 546,13 m; R7 - R8: 88°52'13" - 242,20 m; R8 - R9: 75°18'01" - 191,95 m; R9 - R10: 225°54'08" - 124,60 m; R10 - R11: 243°36'34" - 38,05 m; R11 - R12: 293°15'19" - 52,16 m; R12 - R13: 216°01'36" - 84,24 m; R13 - R14: 324°40'35" - 27,80 m; R14 - R15: 272°13'15" - 114,39 m; R15 - R16: 313°43'08" - 51,74 m; R16 - R17: 267°39'48" - 31,93 m; R17 - R18: 213°45'15" - 24,34 m; R18 - R19: 266°46'15" - 29,24 m; R19 - R20: 293°03'15" - 58,53 m; R20 - R21: 232°59'26" - 35,05 m; R21 - R22: 269°25'35" - 22,48 m; R22 - R23: 315°34'47" - 78,17 m; R23 - R24: 20°05'20" - 27,67m; R24 - R25: 108°35'04" - 22,30 m; R25 - R26: 134°14'41" - 39,70 m; R26 - R27: 16°05'48" - 38,45 m; R27 - R28: 320°57'10" - 118,53 m; R28 - R29: 229°16'41" - 96,24 m; R29 - R30: 335°35'39" - 33,18 m; R30 - R31: 51°33'41" - 85,52 m; R31 - R32: 347°23'34" - 99,95 m; R32 - R33: 296°10'29" - 83,72 m; R33 - R34: 201°01'02" - 64,80 m; R34 - R35: 322°07'31" - 154,60 m; R35 - R36: 333°04'57" - 109,57 m; R36 - R37: 265°19'01" - 29,22 m; R37 - R38: 303°30'39" - 54,79 m; R38 - R39: 02°14'41" - 180,79 m; R39 - R40: 271°35'14" - 127,42 m; R40 - R41: 199°50'15" - 29,75 m; R41 - R42: 169°47'12" - 100,48 m; R42 - R43: 225°39'14" - 36,58 m; R43 - R44: 292°02'15" - 57,36 m; R44 - R45: 279°49'07" - 76,39 m; R45 - R46: 228°54'31" - 49,08 m; R46 - R47: 297°06'33" - 64,11 m; R47 - R48: 280°32'33" - 102,50 m; R48 - R49: 188°12'03" - 37,15 m; R49 - R50: 266°34'10" - 11,25 m; R50 - R1: 322°00'34" - 85,68 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 04:** Com área de 00,72.97 hectares, constituídos por Cerrado em estágio avançado de regeneração: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0563782,59 e N7977412,76; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 116°04'34" - 161,12 m; R2 - R3: 101°04'39" - 81,85 m; R3 - R4: 250°20'48" - 62,38 m; R4 - R5: 288°02'04" - 161,55 m; R5 - R1: 347°33'35" - 58,90 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 05:** Com área de 14,16.87 hectares, constituídos por Mata Estacional Semidecidual:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS**

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Quirinópolis

Adriana Silva Cabral

Tabeliã e Oficiala Registradora Interina

"Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0563656,58 e N7976767,14, na borda da APP de um afluente do Rio São Francisco, a 30,00m da margem esquerda deste curso d'água; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 351°33'09" - 66,09 m; R2 - R3: 60°26'21" - 494,88 m; R3 - R4: 73°52'14" - 122,95 m; R4 - R5: 105°44'11" - 65,66 m; R5 - R6: 131°50'41" - 215,22 m; R6 - R7: 162°24'23" - 83,31 m; R7 - R8: 265°22'04" - 64,68 m; R8 - R9: 252°46'11" - 118,12 m; R9 - R10: 261°23'25" - 59,53 m; R10 - R11: 271°07'52" - 96,36 m; R11 - R12: 269°41'00" - 145,47 m; R12 - R13: 262°52'48" - 250,65 m; R13 - R1: 248°40'45" - 65,40 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 06:** Com área de 17,60.07 hectares, constituídos por Cerrado em estágio avançado de regeneração: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0564111,25 e N7976762,78, na borda da APP de um afluente do Rio São Francisco, a 30,00m da margem direita deste curso d'água; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 91°07'52" - 100,71 m; R2 - R3: 81°23'25" - 69,16 m; R3 - R4: 72°46'11" - 116,02 m; R4 - R5: 85°22'04" - 67,04 m; R5 - R6: 90°00'00" - 85,41 m; R6 - R7: 96°47'12" - 116,45 m; R7 - R8: 85°47'24" - 23,30 m; R8 - R9: 124°42'03" - 18,65 m; R9 - R10: 148°12'27" - 41,88 m; R10 - R11: 167°03'45" - 113,37 m; R11 - R12: 169°59'19" - 349,26 m; R12 - R13: 121°50'53" - 131,66 m; R13 - R14: 219°43'12" - 55,71 m; R14 - R15: 265°56'54" - 24,26 m; R15 - R16: 345°01'30" - 58,45 m; R16 - R17: 254°34'03" - 84,08; R17 - R18: 319°52'12" - 190,03 m; R18 - R19: 359°36'25" - 121,27 m; R19 - R20: 297°41'30" - 263,32 m; R20 - R21: 281°15'01" - 160,41 m; R21 - R22: 268°46'41" - 165,81 m; R22 - R1: 12°53'08" - 131,10 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 07:** Com área de 07,06.64 hectares, constituídos por Cerrado em estágio inicial de regeneração: "Inicia-se no vértice R1, localizado na coordenada em UTM E0564944,81 e N7976168,23, na borda da APP de um pequeno afluente do Rio São Francisco, a 30,00m da margem esquerda deste curso d'água; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: R1 - R2: 39°23'06" - 52,10 m; R2 - R3: 93°12'09" - 165,00 m; R3 - R4: 161°02'29" - 70,26 m; R4 - R5: 254°33'22" - 29,39 m; R5 - R6: 142°35'52" - 183,87 m; R6 - R7: 169°01'49" - 113,96 m; R7 - R8: 153°33'37" - 109,12 m; R8 - R9: 223°16'13" - 245,38 m; R9 - R10: 166°51'17" - 70,91 m; R10 - R11: 146°36'24" - 107,74 m; R11 - R12: 200°14'54" - 319,20 m; R12 - R13: 320°09'13" - 31,23 m; R13 - R14: 17°28'34" - 137,84 m; R14 - R15: 357°41'06" - 309,39 m; R15 - R16: 37°55'26" - 169,56 m; R16 - R17: 51°05'27" - 69,24 m; R17 - R18: 332°00'32" - 214,39 m; R18 - R19: 305°49'40" - 137,63 m; R19 - R20: 324°08'13" - 66,73 m; R20 - R21: 357°11'49" - 36,67 m; R21 - R1: 291°33'14" - 91,20 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." **R.F.L. 08:** Com área de 14,23.99ha, constituídos por Cerrado em estágio inicial de regeneração: "Inicia-se no vértice AMV-M-0995, localizado na coordenada em UTM E0562910,95 e N7974173,79, na cerca de divisa com Anama Agropecuária e Participações Ltda; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: AMV-M-0995 - R1: 34°25'51" - 218,52 m; R1 - R2: 50°31'03" - 165,52 m; R2 - R3: 74°03'35" - 68,91 m; R3 - R4: 346°50'30" - 177,42 m; R4 - R5: 68°38'27" - 126,27 m; R5 - R6: 128°59'40" - 112,00 m; R6 - R7: 183°48'59" - 71,61 m; R7 - R8: 117°46'22" - 217,37 m; R8 - R9: 94°28'15" - 310,03 m; R9 - R10: 76°18'24" - 309,69 m; R10 - R11: 65°28'49" - 122,53 m; R11 - R12: 72°50'38" - 63,54 m; R12 - R13: 62°40'00" - 143,53 m; R13 - R14: 34°13'29" - 80,95 m; R14 - R15: 57°19'36" - 210,63 m; R15 - R16: 44°13'15" - 66,16 m; R16 - R17: 52°32'14" - 285,29 m; R17 - R18: 172°51'42" - 13,77 m; R18 - R19: 231°30'22" - 260,76 m; R19 - R20: 213°21'03" - 87,28 m; R20 - R21: 235°18'16" - 299,06 m; R21 - R22: 245°20'23" - 202,52 m; R22 - R23: 249°16'00" - 153,08 m; R23 - R24: 251°28'23" - 148,21 m; R24 - R25: 262°32'44" - 172,00 m; R25 - R26: 268°18'34" - 311,24 m; R26 - R27: 301°06'39" - 150,16 m; R27 - R28: 317°11'47" - 123,38m; R28 - R29: arco com RAIO de 50,00m - 246,71 m; R29 - R30: 144°45'49" - 39,97 m; R30 - R31: 135°59'07" - 102,74 m; R31 - R32: 124°58'24" - 63,56 m; R32 - R33: 118°54'34" - 88,84 m; R33 - R34: 243°11'25" - 141,33 m; R34 - R35: 285°12'11" - 80,49 m;

R35 - R36: 326°12'01" - 69,65 m; R36 - R37: arco com RAIO de 50,00m - 249,81 m; R37 - R38: 145°25'40" - 89,52 m; R38 - R39: 128°29'40" - 33,06 m; R39 - R40: 263°34'20" - 153,18 m; R40 - R41: 245°08'14" - 94,87 m e R41 - AMV-M-0995: 263°34'20" - 136,19 m, até alcançar o ponto onde teve início a descrição desta gleba." Memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Ricardo Valdivino de Azevedo, CREA/MG-0000077742/D, ART n° 00027713 2008 102890 10. Dou fé. Em 16/06/2009.

AV-4-16.666- Pelo Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta assinado em 18/03/2009, o Sr. Antônio Jacintho Neto e sua esposa Sr^a Carmem Leila de Andrade Jacintho, assumem o compromisso e a responsabilidade da obrigação de fazer apresentando à Promotoria local 09.60.26 hectares, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de assinatura deste termo. Dou fé. Em 16/06/2009.

Av-5-16.666- Por carta de 06/01/2012, o Banco do Brasil S.A., ag. local, autorizou a baixa da CRPH n° 20/02158-5 (R-1-16.666). Dou fé. Em 13/02/2012.

R-6-16.666- Por CRPH n° 40/04523-4 de 31/01/2012, o Sr. Antonio Jacintho Netto, CPF n° 156.050.608-30, e como cônjuge a Sr^a Carmen Leila de Andrade Jacintho, CPF n° 138.825.738-64, dá ao Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF n° 00.000.000/0526-63, ag. local, em hipoteca cedular de 2° grau e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente matrícula, e em Penhor cedular de 1° Grau e sem concorrência de terceiros de: 16.440 toneladas de cana de açúcar, safra 2012/2013; 15.070 toneladas de cana de açúcar, safra 2013/2014; 12.330 toneladas de cana de açúcar, safra 2014/2015; 11.782 toneladas de cana de açúcar, safra 2015/2016; 10.275 toneladas de cana de açúcar, safra 2016/2017; localizadas na Fazenda Paredão (M-16.666), neste município, de propriedade do emitente, em garantia de um crédito no valor de R\$ 518.432,54 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com o vencimento final para 01/01/2017. Crédito destinado a aquisição de insumos e preparação de solo e plantio. As demais condições são do conhecimento das partes. O pagamento será efetuado na praça de emissão desta. Apresentou CCIR- 2006/2009 n° 936.154.018.759-8, mod(ha)- 30,0, n° mod- 31,89, FMP(ha)- 3,0, AT(ha)- 956,70, Class- Grande Propriedade Produtiva; Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural n° NIRF- 0.772.095-5 e Certidão Negativa de Débito expedida pelo Ibama n° 2733649. Dou fé. Em 13/02/2012.

Av-7-16.666- Por carta de 23/05/2013, o Banco do Brasil S.A., ag. local, autorizou a baixa da CRPH n° 40/01876-8 (R-2-16.666). Dou fé. Em 03/06/2013.

R-8-16.666- Por CRPH n° 40/05341-5 de 27/05/2013, L°3-Aux n°29.899, o Sr. Antonio Jacintho Netto, CPF n° 156.050.608-30, e como cônjuge a Sr^a Carmen Leila de Andrade Jacintho, CPF n° 138.825.738-64, dá ao Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF n° 00.000.000/0526-63, ag. local, em hipoteca cedular de 2° grau e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente matrícula, e em Penhor cedular de 1° Grau e sem concorrência de terceiros de: 01(uma) Enfardadeira 4030 Rasspe, fabricante Nogueira Ind.e Comercial de Implementos e Máquinas Agrícolas SA, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, número de série NIPAGE 01001; 01(uma) Segadeira discos SDN 170, marca fabricante nogueira Ind. e Com de Implementos e Máquinas Agrícolas SA, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, número de série NIPAOR 00478 e 01(um) Ancinho Enleirador espalhador Hay Nog 300, marca/fabricante nogueira Ind e Com de Implementos e Maquina Agrícolas SA, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, número de série NIPAGG 00523; localizadas na Fazenda Paredão (M-16.666), neste município, de propriedade do emitente, em garantia de um crédito no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com o vencimento final para 01/05/2023. Crédito destinado a benfeitorias a ser realizadas no imóvel. O pagamento será efetuado na praça de emissão desta. Apresentou CCIR- 2006/2009 n° 936.154.018.759-8, mod(ha)- 30,0, n° mod- 31,89, FMP(ha)- 3,0, AT(ha)- 956,70, Class- Grande Propriedade Produtiva; Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural n° NIRF- 0.772.095-5 e Certidão Negativa de Débito expedida pelo Ibama n°3660024. Dou fé. Em 03/06/2013.

R-9-16.666 - Por CRH n° 40/07060-3, de 18/02/2016, registrada sob L° 3-Aux. n.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS**

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Quirinópolis

*Adriana Silva Cabral
Tabeliã e Oficiala Registradora Interina*

32.222, Antônio Jacintho Netto CPF nº 156.050.608-30 e cônjuge Carmem Leila de Andrade Jacintho, CPF nº 138.825.738-64, por aval de Marcio de Andrade Jacinto, CPF nº 081.453.458-98, Galba Maria Cabral Goulart Jacinto, CPF nº 436.019.951-15 dão ao **Banco do Brasil S/A**, agência local, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0526-63 em hipoteca cedular de 3º grau, o imóvel constante da presente matrícula, em garantia de um crédito no valor de R\$ 149.851,04 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), com vencimento final **01/02/2022**. Encargos financeiros: 7,65% a.a. As demais condições são do conhecimento das partes. O pagamento será efetuado na praça de emissão desta. INCRA 2010/2014 nº 936.154.018.759-8; AT 936,1700; CCIR nº 0.772.095-5 e IBAMA nº 5638099. Dou fé. Em 23/02/2016.

-----**Av-**
10-16.666 - Procede-se a esta averbação para constar o cumprimento do Termo de Ajustamento e Conduta averbado sob nº AV-4-16.666, para constar que a parcialidade da reserva legal relativa ao projeto de preservação ambiental com a área de 09.60.26 ha, encontra-se averbado na **AV-33 M-26.382** Livro 2-Registro Geral do CRI local. O referido é verdade e dou fé. Em 31/01/2017.

R-11-16.666 - Por CRH nº 40/07691-1, de 15/05/2017, registrada sob Lº 3-Aux. n. 33.168, **Marcio de Andrade Jacinto**, CPF nº 081.453.458-98, por aval de Antônio Jacintho Netto CPF nº 156.050.608-30, e de Carmem Leila de Andrade Jacintho, CPF nº 138.825.738-64, dão ao **Banco do Brasil S/A**, agência local, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0526-63 em hipoteca cedular de 4º grau, o imóvel constante da presente matrícula, em garantia de um crédito no valor de R\$ 999.997,48 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), com vencimento final **01/02/2023**. Encargos financeiros: 8,5% a.a. As demais condições são do conhecimento das partes. O pagamento será efetuado na praça de emissão desta. CCIR 2015/2016 nº 936.154.018.759-8; AT 936,1700; ITR nº 0.772.095-5 e IBAMA nº 6579608. Dou fé. Em 05/06/2017.

AV-12-16.666 - Por Carta de 18/12/2017, o Banco do Brasil S.A. autorizou a baixa da CRPH nº 40/04523-4 registrada sob o R-6-16.666. Dou Fé. Em 27/12/2017.

R-13-16.666 - Por CRH nº 40/07994-5, de 18/12/2017, registrada sob Lº 3-Aux. n. 33.621, o Sr. **Antônio Jacintho Netto**, CPF nº 156.050.608-30, como cônjuge Carmem Leila de Andrade Jacintho, CPF nº 138.825.738-64, por aval de Marcio de Andrade Jacinto, CPF nº 081.453.458-98, e de Galba Maria Cabral Goulart Jacinto, CPF nº 436.019.951-15, dá ao **Banco do Brasil S/A**, agência local, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0526-63 em hipoteca cedular de 4º grau, o imóvel constante da presente matrícula, em garantia de um crédito no valor de R\$ 568.625,54 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com vencimento final **01/12/2023**. Encargos financeiros: 7,5% a.a. As demais condições são do conhecimento das partes. O pagamento será efetuado na praça de emissão desta. CCIR 2017 nº 936.154.018.759-8; AT 936,1700; ITR nº 0.772.095-5 e IBAMA nº 7082057. Dou fé. Em 27/12/2017.

AV-14-16.666 - Por Contrato de Arrendamento de Terras de 13/12/2017, o Sr. Antonio Jacintho Netto, brasileiro, agricultor, RG 6.831.685-9 SSP/GO, CPF 156.050.608-30, casado com Carmen Leila de Andrade, brasileira, do lar, CPF 138.825.738-64, residentes e domiciliados à Rua Major Claudino, nº 1556, centro, Franca/SP, como arrendadores e como interveniente anuente a empresa Paredão Agrícola LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ 28.813.548/0001-70, situada à Rua Major Claudino, nº 1556, centro, Franca/SP, arrendam a empresa **Welt Projetos LTDA**, sociedade empresária LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 26.601.379/0001-89, com sede à Rua Artur Roriz S/N, quadra 16 lote14, setor aeroporto, Luziânia/GO, representada pela Sr.^a Mariana Vogt Volkmer, brasileira, solteira, residente e

domiciliada na cidade de Goiânia/GO, portadora da carteira de identidade nº1.673.413 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.960.581-30, do imóvel constante da presente matrícula a área total. O prazo de vigência para a realização da 1ª fase do projeto será de 04 anos, contados da assinatura deste contrato, excepcionalmente, se acontecimentos que estejam fora do controle da arrendatária assim o exigirem, este prazo poderá ser antecipado ou postergado em 01 ano, mediante notificação por escrito da arrendatária ao arrendante; a fase de implantação da CGH (2ª fase do projeto) terá duração de até 03 anos, podendo este ser antecipado, ou ainda postergado por no máximo 01 ano, se as circunstâncias assim o exigirem, a critério da arrendatária, contados do término da 1ª fase, mediante notificação por escrito da arrendatária ao arrendante. As partes acordam que, salvo quanto às hipóteses rescisórias estipuladas na cláusula 2.4, após o término da 2ª fase do projeto, o presente contrato será renovado automaticamente pelo mesmo prazo da concessão / permissão ao gerar energia elétrica da CGH, conforme disposta na cláusula 2.4, sendo que o termo inicial da 3ª fase do projeto, ou seja, da produção e geração de energia, começará, a partir do dia seguinte ao término do prazo de 3 anos da 2ª fase do projeto, ou se for o caso a partir do dia da notificação mencionada acima, no podendo o terreno ser reavido pelo arrendante antes de expirado estes prazos, desde que a arrendante esteja em dia com todas as obrigações desse contrato. Diante do anteriormente exposto, a arrendatária poderá encerrar antecipadamente o presente contrato sem direito a indenização de nenhuma natureza para o arrendante nos seguintes casos: em qualquer momento nas seguintes suposições: se por causas não imputáveis a arrendatária, a mesma não obtiver as permissões e autorizações administrativas necessárias para o desenvolvimento da CGH no prazo total da fase 1 e fase 2, a contar da assinatura deste contrato; se o projeto da CGH não for viável técnica ou economicamente a juízo da arrendatária; se, uma vez posto em funcionamento a CGH cessar de maneira continuada a atividade de produção de energia elétrica por um período igual ou superior a 12 meses, ainda que não seja necessário esperar o transcurso deste período para validar a decisão de encerrar definitivamente a CGH. Nestes casos, o contrato terminará na data que o arrendante receber uma carta registrada enviada pela arrendatária através de cartório público na qual lhes comunique a ocorrência de alguns dos feitos recém descritos. Por sua vez o arrendante poderá terminar antecipadamente o presente contrato sem direito a indenização de nenhuma natureza para a arrendatária nos seguintes casos: se transcorrido todo o período da fase 1 e fase 2, a contar do início da vigência deste contrato, a arrendatária não tenha realizado o cadastramento na ANEEL da CGH ou obtido sua outorga de produção independente de energia; no caso acima o arrendante deverá comunicar sua decisão de encerrar o contato mediante comunicação escrita endereçada a arrendatária, através de carta registrada, enviada via cartório público com antecedência de 2 meses a contar da data em que se deseje encerrar o contrato. No caso de descumprimento de qualquer obrigação assumida nesse contrato. A fase de produção e geração de energia da CGH 3ª fase do projeto, terá duração inicial de 35 anos, contados do término da 2ª fase do projeto conforme a cláusula 2.2 deste contrato; as partes acordam que o prazo da vigência deste contrato poderá ser renovado automaticamente para o mesmo período do ato autorizado ou permissão da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), exclusivamente mediante a comunicação do aditivo entre as partes; as partes acordam que, dada a natureza, finalidade e o vulto dos investimentos consideráveis que serão feitos pela arrendatária em função desta contratação, o arrendamento não poderá reaver o terreno antes dos prazos de vigência deste contrato, indicados nas cláusulas 2.1, 2.2 e 2.4 deste contrato, salvo por descumprimento contratual não sanado após notificação por escrito por parte da arrendatária, conforme o parágrafo único do artigo 473 do CCB; durante a 3ª fase do projeto, a arrendatária poderá rescindir o presente contrato, mediante notificação por escrito ao arrendante, sem obrigação de pagar qualquer indenização ao arrendante, nas seguintes hipóteses: novas condições impostas pelas autoridades que comprometam o desenvolvimento do projeto da arrendatária; a inviabilidade e/ou financeira, bem como mudança prejudiciais na legislação aplicável, que desestabilize o negócio ora pactuado; caso o arrendante deixem de cumprir seus compromissos ajustados neste contrato, embora a arrendatária tenha solicitado através de notificação por escrito ao arrendante o cumprimento dos mesmos. Durante a 1ª e 2ª fase do projeto, não haverá qualquer remuneração ao



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS**

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Quirinópolis

*Adriana Silva Cabral
Tabeliã e Oficiala Registradora Interina*

arrendante a arrendatária poderá apenas realizar estudos e instalar tantas estações de medição de vazão no rio quantas forem necessárias com o objetivo de criteriosa avaliação do recurso hidrelétrico local; após o início da produção e geração de energia da CGH, 3ª fase projeto, a arrendatária pagará ao arrendante ou ao condomínio de arrendantes, a título de arrendamento do terreno: 3,0% sobre o faturamento bruto descontado os valores relativos às taxas e perdas de transmissão energia elétrica gerada da CGH em operação; os arrendantes estão cientes de que para formação e concretização da referida CGH pode ser necessária a constituição de um condomínio de arrendantes; no caso de condomínio, o rateio será proporcional para cada arrendante de acordo com a extensão de casa propriedade junto ao rio no qual a CGH será implantada. O presente contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros sem o prévio e expresse consentimento dos arrendadores. Fica eleito o foro central da comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas. As demais condições são do conhecimento das partes. Dou fé. Em 25/01/2018.

Av-15-16.666- Nos termos do Requerimento de 18/04/2019, assinado com firma reconhecida pela Sra. Mariana Vogt Volkmer - CPF sob nº 011.960.581-30, sócia administradora da empresa Welt Energia - CNPJ nº 19.696.542/0001-79, devidamente instruída com Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Arrendamento de Área em Propriedade Rural e Outras Avenças, datado em 11/04/2019, que entre si fazem Antônio Jacintho Netto - CPF sob nº 156.050.608-30 em conjunto com Carmen Leila de Andrade Jacintho - CPF sob nº 138.825.738-64 como arrendante e de outro lado Welt Projetos Ltda - CNPJ nº 26.601.379/0001-89 como arrendatária, tendo como anuente Paredão Agrícola Ltda - CNPJ nº 28.813.548/0001-70, devidamente assinado e reconhecido firma pelas partes, em 2 (duas) vias, ficando uma via arquivada nesta serventia. O presente termo de aditivo tem como finalidade **alterar a área de arrendamento do AV-14 da matrícula nº 16.666 e AV-05 da matrícula nº 20.043 e transferência de direitos e deveres da arrendatária para a empresa Welt Energia**, nas seguintes condições: a) retifica-se a área para 65,00 ha (sessenta e cinco hectares) e não a totalidade do imóvel como consta no AV-14-16.666; b) retifica-se a área para 0,0ha (zero hectares) e não a totalidade do imóvel como consta na AV-05-20.043; c) transferência dos direitos e deveres da arrendatária, para a empresa WELT ENERGIA, empresa essa que assume o instrumento particular em questão ciente de suas responsabilidades, obrigações e direitos, concordando com todos os termos sem qualquer alteração das demais cláusulas presentes; d) passa a vigorar o presente aditivo a partir do dia 12/04/2019; e) permanece inalteradas todas as demais cláusulas do contrato de arrendamento celebrado em 13/12/2017. Com as demais cláusulas e condições constantes do Aditivo. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 15 de maio de 2019. Adriana Silva Cabral, Interina Designada.

Av-16-16.666- Procede a presente averbação mediante requerimento, datado de 03/07/2019, devidamente assinado com firma reconhecida pelos Sr. Antônio Jacintho Netto, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30, e Sra. Carmem Leila de Andrade Jacintho, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.825.738-64, instruídos com cópia autenticada da Certidão de Casamento de 03/06/2019, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Patrocínio Paulista - SP, sob a matrícula nº 121350 01 55 1956 2 00014 033 0001402 85 arquivada nesta Serventia, protocolada sob o nº 160.899, arquivada nesta Serventia, protocolada sob o nº 160.899, para constar que o Sr. Antônio Jacintho Netto **casou-se** em 07/01/1956, antes a vigência da Lei 6.515/77, sob o regime da comunhão de bens com a Sra. Carmem Leila de Andrade, a qual passou a assinar Carmem Leila de Andrade Jacintho. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 26 de agosto de 2019. a) Adriana Silva Cabral - Interina Designada.

-----Av-1

7-16.666- Procede a presente averbação mediante requerimento, datado de 08/08/2019, devidamente assinado com firma reconhecida pelos Sr. Antônio Jacintho Netto, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30, e Sra. Carmem Leila de Andrade Jacintho, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.825.738-64, instruídos com cópia autenticadas das Cédulas de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas, arquivada nesta Serventia, protocolada sob o nº 160.899, para constar que os Sr. Antônio Jacintho Netto, é portador da cédula de identidade **RG nº 6.831.685-9 2ª Via SSP/SP** e está inscrito no **CPF nº 156.050.608-30**, e Sra. Carmem Leila de Andrade Jacintho, é portadora da cédula de identidade **RG nº 6.914.467 SSP/SP** e está inscrita no **CPF nº 138.825.738-64**. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 26 de agosto de 2019. a) Adriana Silva Cabral - Interina Designada.

AV-18-16.666 - A presente averbação é feita, mediante requerimento, datado de 24/01/2019, protocolado nesta Serventia em 16/09/2019, sob o nº 161.280, devidamente assinado com firma reconhecida pelo Sr. **Antônio Jacintho Netto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30; instruído com Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - **CAR**; para constar que, de acordo com o artigo 116, § 8º das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, fica averbado à Inscrição do Imóvel Rural no CAR, referente a área de 2.689,2277ha., constante das matrículas 16.666 e 20.043 registro este feito em 03/05/2016 às 14:42:39hrs., sob o código GO-5218508-9EBB.7120.D734.4BD5.BA21.983B.F6DB.116D o qual tem as seguintes informações de Áreas Declaradas (em hectares): *Imóvel*: área total do imóvel: 957,9152ha.; Área de Servidão Administrativa: 0,0000ha.; Área Líquida do Imóvel: 957,9152ha.; Área Consolidada: 624,8589ha.; Remanescente de Vegetação Nativa: 210,9948ha.; *APP/Uso Restrito*: Área de Preservação Permanente: 28,3230ha.; Área de Uso Restrito: 0,0000ha.; *Reserva Legal*: Área de Reserva Legal: 84,5234ha.; referente a Proposta da Reserva Legal, do imóvel objeto da presente matrícula, foi detectado diferença entre a documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão (960.26ha.) E a área do imóvel rural identificada em representação gráfica (957,9152ha.); sendo que, por esta Serventia foi realizada a consulta no site, em 18/09/2019, às 12h55, o qual verificou o seguinte status: situação cadastro: ativo; e condição do cadastro: Aguardando análise. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 18 de setembro de 2019. a) Ana Gabriela Pereira Dutra, Escrevente Substituta.

R-19-16.666 - Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, datada de 20/03/2020 e Aditivo datado de 06/04/2020, nº 052.610.645, desta praça, protocolada nesta Serventia em 29/06/2020, sob o nº 164.214, registrada sob o nº de ordem **35.227**, livro 03, a favor do **Banco do Brasil S.A.**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0526-63, emitida por **Antonio Jacintho Netto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30, na qualidade de cônjuge: Carmen Leila de Andrade Jacintho, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.453.458-98, na qualidade de avalistas: Marcio de Andrade Jacinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.453.458-98 e Galba Maria Cabral Goulart, inscrita no CPF/MF sob o nº 436.019.951-15; o imóvel objeto da presente matrícula, fica **HIPOTECADO EM QUINTO GRAU** e sem concorrência de terceiros a mesma credora, para garantir o crédito no valor contratado de R\$ 293.395,64, **vencível em 28/01/2021**, pagável nesta praça, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados: CCIR exercício 2019, código do imóvel nº 936.154.018.759-8 e número 29673107203, quitado, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, NIRF nº 0.772.095-5, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 15264645/2020, ficando arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 03 de julho de 2020. a) Adriana Silva Cabral, Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.

R-20-16.666- Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/08867-7, datada de 16/11/2020, desta praça, protocolada nesta Serventia em 24/11/2020, sob o nº 166.065, registrada sob o nº de ordem **35.481**, livro 03, a favor do **Banco do Brasil S.A.**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0526-63, emitida por **ANTONIO JACINTHO NETTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30, e



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS**

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Quirinópolis

*Adriana Silva Cabral
Tabeliã e Oficiala Registradora Interina*

na qualidade de cônjuge a Sr.^a Carmem Leila de Andrade Jacintho, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.825.738-34, na qualidade de avalista: O Sr. Marcio de Andrade Jacinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.453.458-98, e a Sr.^a Galba Maria Cabral Goulart Jacinto, inscrita no CPF/MF sob o nº 436.019.951-15; o imóvel objeto da presente matrícula, fica **HIPOTECADO EM SEXTO GRAU** e sem concorrência de terceiros a mesma credora, para garantir o crédito no valor contratado de R\$ 380.000,00, vencível em 01/11/2021, pagável na praça de emissão do título, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados: CCIR exercício 2019, código do imóvel nº 936.154.018.759-8, quitado, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, NIRF nº 0.772.095-5, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 31440305/2020, ficando arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 27 de novembro de 2020. a) Adriana Silva Cabral, Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.

R-21-16.666- Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/08869-3, datada de 18/11/2020, desta praça, protocolada nesta Serventia em 02/12/2020, sob o nº 166.193, registrada sob o nº de ordem **35.487**, livro 03, a favor do Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0526-63, emitida por **Marcio de Andrade Jacinto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.453.458-98, e na qualidade de intervenientes garantes: Antonio Jacintho Netto, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30 e Sr.^a Carmem Leila de Andrade Jacintho, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.825.738-34, o imóvel objeto da presente matrícula, fica **HIPOTECADO EM SÉTIMO GRAU** e sem concorrência de terceiros a mesma credora, para garantir o crédito no valor contratado de R\$ 397.670,42, vencível em 20/10/2021, pagável na praça de emissão do título, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados: CCIR exercício 2020, código do imóvel nº 936.154.018.759-8, quitado, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, NIRF nº 0.772.095-5, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 31981889/2020, ficando arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 03 de dezembro de 2020. a) Adriana Silva Cabral, Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.

Av-22-16.666- Ex-Offício- Procede-se a presente averbação para constar que, ao realizar a averbação de casamento e a averbação de RG e CPF, constante do Av-16 e Av-17, o registrador mencionou equivocadamente o nome da proprietária como sendo Carmem Leila de Andrade Jacintho, quando na realidade, o nome correto é **Carmen Leila de Andrade Jacintho**; ficando portanto retificado o Av-16 e Av-17, nos termos do Art. 213, I, "a", da Lei nº 6.015, de 31/12/1973. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis, 14 de abril de 2021. a) Adriana Silva Cabral - Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.

Av-23-16.666- Procede-se a presente averbação, mediante Baixa de Registro, datada de 07/04/2021, desta cidade de Quirinópolis, protocolada neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas em 08/04/2021, sob o nº 167.779, devidamente assinado com firma reconhecida pelo Sr. Alexandre Leonel Lunas e a Sr.^a Polyana Bernardes Souza Xavier Jayme, os quais são representante do Banco do Brasil S.A., em uma via, ficando arquivada neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, para constar que, **fica cancelado o ônus hipotecário objeto do R-19-16.666**. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 14 de abril de 2021. a) Adriana Silva Cabral, Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.

Av-24-16.666- A presente averbação é feita, mediante requerimento, datado de 06/04/2021, protocolado neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas em 06/04/2021, sob o nº 167.753, devidamente assinado com firma reconhecida

pelo Sr. **Marcio de Andrade Jacinto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.453.458-98, neste ato representando o Sr. Antonio Jacintho Netto, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30, conforme cópia autenticada de procuração lavrada nas notas deste Cartório de Registro Imóveis e 1º Tabelionato de Notas sob o Livro 92 às folhas 57/58; instruído com Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, referente a matrícula 16.666 e 20.043, em nome de Antonio Jacintho Netto - Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Paredão; área total: 935,1140ha; classificação fundiária: Grande Propriedade Produtiva; data do processamento da última declaração: 29/04/2020; cadastrado no INCRA sob o nº 936.154.018.759-8; módulo rural(ha): 50,0090; n. módulos rurais: 15,89; módulo fiscal(ha): 30,0000; n. módulos fiscais: 31,1705, e fmp(ha): 3,00; CCIR 2020 quitado, nº 35347766202. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 14 de abril de 2021. a) Adriana Silva Cabral, Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.

R-25-16.666- Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, datada de 05/03/2021, nº 052.611.167, desta cidade de Quirinópolis - Goiás, protocolada neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas em 06/04/2021, sob o nº 167.752, registrada sob o nº de ordem **35.632**, livro 03, a favor do Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0526-63, emitida por **ANTONIO JACINTHO NETTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30, no ato da assinatura desta cédula estava representado por sua procuradora a Sr.^a Ligia Maura Jacinto Cerdeira Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.301.808-27, conforme cópia autenticada de procuração lavrada nas notas do 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Franca - São Paulo, Livro 1477, páginas 192/194; e na qualidade de cônjuge: a Sr.^a Carmen Leila de Andrade Jacintho, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.825.738-64, no ato da assinatura desta cédula estava representada por sua procuradora a Sr.^a Ligia Maura Jacinto Cerdeira Lima, já qualificada, conforme cópia autenticada de procuração lavrada nas notas do 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Franca - São Paulo, Livro 1477, páginas 192/194; o imóvel objeto da presente matrícula, fica HIPOTECADO EM SÉTIMO GRAU e sem concorrência de terceiros a mesma credora, para garantir o crédito no valor contratado de R\$ 318.014,58, vencível em 20/01/2022, pagável na praça da emissão do título, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, NIRF nº 0.772.095-5, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 12525537/2021, ficando arquivados neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 14 de abril de 2021. a) Adriana Silva Cabral, Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.-

Av-26.16.666- Nos termos do Requerimento de 05/03/2021, assinado de forma digital por Ricardo Malaquias Ferreira, inscrito no CPF sob nº 700.260.331-00, protocolada sob o nº 167.954, instruída com 2º Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Arrendamento de Área em Propriedade Rural e Outras Avenças, datado em 05/02/2021, onde consta como arrendante Antônio Jacintho Netto, inscrito no CPF sob nº 156.050.608-30, casado com Carmen Leila de Andrade Jacintho, inscrita no CPF sob nº 138.825.738-64, e tendo como anuente Paredão Agrícola Ltda - CNPJ nº 28.813.548/0001-70, ambos neste ato representados por Lígia Maura Jacinto Cerdeira Lima, inscrita no CPF sob nº 294.301.808-27, conforme procuração, de 01/12/2020, livro 1464, fls. 374/375, lavrada no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Franca-SP, e de outro lado a arrendatária Welt Energia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.696.542/0001-79, devidamente assinado e reconhecido firma pelas partes, em 2 (duas) vias, ficando 1 (uma) via arquivada neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, para constar que o presente termo de aditivo tem como finalidade transferir os direitos e deveres da arrendatária, sobre a área de 65,00ha (sessenta e cinco hectares) para a empresa BERNOULLI ENERGIA LTDA, ora denominada como CESSIONÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.891.388/0001-05, com sede empresarial na Avenida E, 1470, Quadra B-29A, Lote 1, Sala 1102, Parte, Edif. JK, CEP 74.810-030, Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal Elvio José Machado, brasileiro, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 501.459 PC/GO, inscrito no CPF sob nº 333.300.261-20, empresa essa que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Quirinópolis

Adriana Silva Cabral
Tabeliã e Oficiala Registradora Interina

assume o instrumento particular em questão, ciente de suas responsabilidades, obrigações e direitos, concordando com todos os termos sem qualquer alteração das demais cláusulas presentes. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 29 de abril de 2021. a) Adriana Silva Cabral - Tabeliã e Oficiala Registradora Interina.

AV-27-16.666 - Procede-se a presente averbação, mediante requerimento datado de 15/08/2018, protocolada neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas sob o nº 170.335, em 13/09/2021, devidamente assinado com firma reconhecida pelo Sr. Antônio Jacintho Netto, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.050.608-30, e pela Sr.ª Carmen Leila de Andrade Jacintho, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.825.738-64; instruído com mapa, memorial descritivo, Declarações de Reconhecimento de Limites, ART do profissional e Certificação do INCRA código: **c4139854-7c42-4f00-9b8c.52ee23f8323b**, arquivados nesta Serventia; para constar que, após ter realizado o georreferenciamento, verificou que o imóvel objeto da matrícula 16.666, tem na realidade a área certa de **921ha.81a.4ca.**, ficando retificado o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos do artigo 213, II, da LRP, o qual resultará em uma nova matrícula, com as divisas e confrontações corretas, nos termos do artigo 9º, § 5º do Decreto 4.449, de 30/10/2002. Foram apresentados: Certidão Negativa da Receita Federal - NIRF nº 0.772.095-5, Certidões Negativas do IBAMA nº 20664320 e 20663362, emitidas em 24/09/2021, válidas até 24/10/2021; arquivados nesta Serventia. **Fica encerrada a presente matrícula**, em virtude de ter realizado o georreferenciamento do imóvel, o qual foi matriculado sob o nº **30.422**. O referido é verdade e dou fé. Quirinópolis-GO, 24 de setembro de 2021. a) Adriana Silva Cabral, Tabeliã e Oficiala, Registradora Interina.

O referido é verdade e dou fé.
Quirinópolis, 08 de junho de 2022.

LARISSA GONCALVES
SILVA:04508301100

Assinado de forma digital por LARISSA
GONCALVES SILVA:04508301100
Dados: 2022.06.08 16:46:35 -03'00'

Atenção:

1 - Para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação, etc), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985.

2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, 5º e 6º da Lei Estadual nº 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Valor Emolumento:.....R\$ 83,29
Fundos Estaduais(39%):....R\$ 32,15
Taxa Judiciária:.....R\$ 17,42
Valor Total:.....R\$ 138,37

